



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 274, DE 8 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a reintegração do servidor Maurício Cardoso dos Santos no cargo de Professor Nível II, em cumprimento a determinação judicial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a Sentença exarada pela Vara Cível e Comercial da Comarca de Itapicuru, no Processo Judicial nº. 8000142-98.2016.8.05.0127, que determinou a REINTEGRAÇÃO do Sr. MAURÍCIO CARDOSO DOS SANTOS ao cargo de PROFESSOR NÍVEL II deste município, restabelecendo ao mesmo todos os direitos, vantagens e benefícios, como se no exercício do cargo tivesse, desde a data do decreto de demissão,

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, o Srº. **MAURÍCIO CARDOSO DOS SANTOS**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam restabelecidos todos os direitos, vantagens e benefícios, como se no exercício do cargo tivesse, desde a data do decreto de exoneração.

Art. 3º. O servidor reintegrado deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município de Itapicuru, localizada na sede da Vigilância Sanitária Municipal, no período **DE 11 DE MARÇO DE 2019 A 5 DE ABRIL DE 2019**, das 08:00h às 14:00h, para emissão de novo **ASO - ATESTADO DE SANIDADE OCUPACIONAL**, em seguida, voltará a exercer as suas funções inerentes ao cargo de **PROFESSOR NÍVEL II**.

Art. 4º. O servidor reintegrado deverá comparecer ao Setor Pessoal da Prefeitura de Itapicuru, **DE 11 DE MARÇO DE 2019 A 5 DE ABRIL DE 2019**, das 08:00h às 14:00h, para **REGULARIZAÇÃO CADASTRAL** e assinatura da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Cópia e original da Carteira de Identidade;
- Cópia e original do Título de Eleitor;
- Cópia e original do CPF;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



- Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente ou ainda a dispensa da incorporação;
- Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do cartão de PIS/PASEP;
- Duas fotos 3x4 recentes e coloridas (atualizada);
- Apresentação de número de conta corrente e agência do Banco do Brasil S/A;
- Comprovante de residência, e-mail e telefone para contato (atualizado);

Art. 5º. Em face das disposições constantes neste Decreto, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, 8 de março de 2019.


Magno Ferreira de Souza
Prefeito